



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
CURSO DE PSICOLOGIA

Leonardo França da Silva Omena

**Entre a ciência e a intuição: contribuições da Psicologia Criminal para a
investigação policial**

Salvador

2025

Leonardo França da Silva Omena

**Entre a ciência e a intuição: contribuições da Psicologia Criminal para a
investigação policial**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Psicologia da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel.

Orientadora: Profa. Ms Eurides Simões Soares Hide

Salvador

2025

Dedico a minha mãe, que fez todo o possível para que eu chegasse até aqui. Dedico as pessoas que me acompanharam nessa caminhada, porque ela não seria a mesma sem vocês. E dedico a meu pai, que Deus esteja convosco.

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso analisa as contribuições da Psicologia Criminal para a investigação policial, discutindo como seus métodos, fundamentos teóricos e práticas aplicadas podem tornar o processo investigativo mais eficaz, ético e humanizado. Partindo da compreensão de que a criminalidade é um fenômeno multifatorial, o estudo apresenta como a Psicologia, ao dialogar com diferentes áreas, amplia a capacidade de interpretar o comportamento humano em situações de conflito com a lei. A pesquisa, de natureza qualitativa, exploratória e descritiva, foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica composta por artigos científicos, livros e documentos institucionais, permitindo examinar os impactos das práticas psicológicas na investigação criminal contemporânea. Os resultados evidenciam que ferramentas como o método PEACE, o estudo da memória humana, a análise da comunicação não verbal, o perfilamento criminal e a produção de provas técnicas contribuem significativamente para melhorar a precisão informacional, reduzir falsas confissões e minimizar vieses cognitivos durante interrogatórios. Da mesma forma, a humanização do processo investigativo, sustentada por diretrizes internacionais como os Princípios Méndez, mostra-se fundamental para assegurar o respeito aos direitos humanos, a qualidade dos depoimentos e a legitimidade das investigações. Em nível nacional, observam-se avanços na atuação de psicólogos forenses e na incorporação gradual de práticas baseadas em evidências, mas persistem desafios relacionados à formação profissional insuficiente, ausência de protocolos unificados e limitações estruturais. Conclui-se que a Psicologia Criminal, quando integrada de forma interdisciplinar e metodologicamente rigorosa, não apenas auxilia na elucidação de crimes, mas promove um sistema de justiça mais democrático, preciso e comprometido com a dignidade humana, apontando para a necessidade de investimentos contínuos na capacitação de profissionais, na produção científica nacional e na adoção de modelos investigativos mais alinhados às melhores práticas internacionais.

Palavras-chave: Psicologia Criminal. Investigação Policial. Ferramentas Psicológicas. Entrevista Investigativa. Perfilamento Criminal.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS	7
2.1 OBJETIVO GERAL	7
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	7
3. METODOLOGIA	7
4. A PSICOLOGIA CRIMINAL	11
5. FERRAMENTAS PSICOLÓGICAS APLICADAS AO PROCESSO INVESTIGATIVO	13
6. A HUMANIZAÇÃO DO PROCESSO INVESTIGATIVO	16
7. A PSICOLOGIA CRIMINAL NO BRASIL: AVANÇOS, LIMITES E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS	18
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
9. REFERÊNCIAS	20

1. INTRODUÇÃO

A criminalidade, como fenômeno social, demanda uma abordagem interdisciplinar. A Psicologia Criminal surge como campo essencial na modernização das práticas investigativas, promovendo investigações baseadas em evidências científicas e em respeito aos direitos humanos. Seu papel ultrapassa o diagnóstico de comportamento, alcançando a análise de perfis, entrevistas investigativas e avaliação da credibilidade de depoimentos. E neste sentido esse trabalho busca responder à pergunta norteadora: Como a Psicologia Criminal pode contribuir para tornar as investigações policiais mais eficazes, éticas e humanizadas no Brasil, considerando os métodos investigativos tradicionais e contemporâneos?

A evolução dos métodos investigativos nos últimos anos refletiu a necessidade de se afastar de práticas coercitivas e centradas em confissões forçadas para se aproximar de modelos mais humanizados, eficazes e respaldados cientificamente. Entre tais modelos destaca-se o método PEACE (*Planning and Preparation, Engage and Explain, Account, Closure and Evaluation*), desenvolvido no Reino Unido e adotado em diversos países como referência em entrevistas investigativas. A sua eficácia como alternativa ao modelo tradicional do interrogatório Reid¹ - modelo atualmente mais adotado no Brasil – é notória, sobretudo por reduzir a possibilidade de falsas confissões e sugestibilidade, especialmente em populações vulneráveis, como adolescentes ou pessoas com transtornos mentais, como dito em um artigo recente de psicologia forense publicado no *Journal of Forensic Psychology*.

A atuação da Psicologia nesse processo não se limita às entrevistas, se estendendo para a análise comportamental e a construção de perfis psicológicos de criminosos. A psicologia investigativa busca associar características comportamentais observáveis com possíveis traços

¹ É um modelo que se baseia em uma abordagem acusatória, em que parte da presunção de que o suspeito é culpado e utiliza estratégias como o confronto direto para obter confissões.

de personalidade e padrões de conduta dos suspeitos. Segundo Pereira e Felipe (2022), a construção de perfis psicológicos baseia-se em evidências empíricas e análises lógicas dedutivas, embora esteja sujeita a limitações éticas e metodológicas, principalmente quanto a subjetividade dos profissionais envolvidos e a variabilidade dos contextos investigados.

Nesse contexto, é importante esclarecer a distinção – e ao mesmo tempo a complementaridade – entre ciência e intuição. A intuição, frequentemente presente no trabalho policial e pericial, refere-se a percepções rápidas, construídas a partir de experiências prévias, observação prática e conhecimento tácito. Embora possa auxiliar como ponto inicial de reflexão ou hipótese, ela é subjetiva e suscetível a vieses. A ciência, por sua vez, baseia-se em métodos sistemáticos, evidências verificáveis e critérios claros de análise. Ao adotar a Psicologia Criminal como instrumento teórico e metodológico, busca-se justamente transformar impressões intuitivas em análises fundamentadas, submetendo hipóteses a crítica, a revisão e ao confronto com dados já consolidados na literatura. Dessa forma, não se trata de negar a intuição, mas de reconhecê-la como ponto de partida que precisa ser validado, ampliado e, quando necessário, corrigido pela investigação científica.

Outro aspecto de interesse é o estudo da comunicação não verbal durante os depoimentos e interrogatórios. Elementos como microexpressões faciais, linguagem corporal e tom de voz podem oferecer pistas sobre o estado emocional dos entrevistados. Avelar (2024), por exemplo, analisou como a leitura desses sinais pode contribuir para a avaliação da credibilidade dos depoentes, desde que utilizadas com critérios objetivos e sem interpretações enviesadas.

Além das práticas, a Psicologia atua como instrumento de defesa dos direitos humanos no processo investigativo. Os chamados Princípios Méndez, aprovados pela ONU em 2021, consolidam diretrizes sobre entrevistas eficazes, éticas e não coercitivas, alinhando os procedimentos investigativos aos direitos fundamentais das pessoas investigadas. Esses princípios têm ganhado visibilidade no Brasil, especialmente após uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em 2024, que destacou sua importância como referência internacional para a condução de interrogatórios e colheita de provas, sinalizando uma mudança gradual no entendimento jurídico nacional sobre a atuação policial e investigativa.

Tal transformação investigativa só é possível com a capacitação de profissionais que atuam na linha de frente da investigação criminal – sejam os policiais civis, psicólogos forenses e peritos criminais. A colaboração entre essas áreas permite uma leitura mais ampla e acurada dos fatos, na medida em que respeita os limites legais e os aspectos subjetivos

envolvidos em cada caso. Dessa forma, a Psicologia não atua apenas como uma ciência auxiliar, mas como parte do processo, contribuindo para a racionalização das investigações, redução de erros judiciais e maior garantia de justiça.

Em um contexto em que o profissional psicólogo vem ocupando espaços cada vez mais amplos, principalmente no campo jurídico, compreender como o conhecimento psicológico pode contribuir para a produção de justiça torna-se fundamental. A discussão sobre a Psicologia Criminal e seu papel nas investigações policiais revela-se relevante para os estudantes de Psicologia. Esse trabalho possibilita ao estudante refletir sobre limites de atuação, responsabilidades técnicas, prevenção de abusos e sobre como transformar conhecimentos teóricos em práticas que respeitem a dignidade humana. Assim, o trabalho não apenas aprofunda a compreensão de um campo específico da Psicologia, mas também oferece subsídios informativos para futuras atuações em perícia, suporte investigativo e produção de laudos, fortalecendo uma prática profissional crítica, consciente e socialmente comprometida.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Analisar as contribuições da Psicologia Criminal para a investigação policial, destacando como técnicas psicológicas, métodos de entrevistas e construção de perfis podem melhorar a eficácia, a ética e a humanização do processo investigativo no Brasil.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Identificar os principais métodos investigativos utilizados e as ferramentas da Psicologia nesse processo.
2. Analisar os aspectos éticos e jurídicos relacionados a aplicação da Psicologia Criminal nas investigações, considerando os Princípios Méndez e as diretrizes internacionais de direitos humanos.
3. Discutir a necessidade de capacitação interdisciplinar de profissionais da segurança pública e do judiciário para aplicação de técnicas fundamentadas em evidências psicológicas.

3. METODOLOGIA

Esse trabalho caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, realizada por meio de revisão bibliográfica. Segundo Gil (2019), tais pesquisas são adequadas quando o objetivo é ampliar a compreensão de um fenômeno e descrever suas características a partir de materiais já publicados. Essa escolha metodológica se dá pelo fato de que a proposta central do estudo não é produzir dados empíricos inéditos, mas sim reunir, analisar e interpretar criticamente contribuições já consolidadas em textos, artigos e entrevistas sobre a aplicação da Psicologia Criminal nas investigações policiais.

A revisão bibliográfica foi conduzida em bases acadêmicas de ampla circulação, como SciELO, Google Scholar, portais de acesso como o do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e artigos de revistas especializadas como a Revista Brasileira de Direito Processual Penal e da Revista Avante. As escolhas foram feitas a partir dos que mais se encaixavam nos critérios de relevância temática, credibilidade científica e amplitude de acesso.

Na busca bibliográfica foram-se utilizadas palavras-chave em português e inglês como: *Psicologia Criminal, Psicologia Forense, investigação policial, criminal profiling, entrevista investigativa e humanização da investigação criminal*. O recorte temporal priorizou artigos entre 2010 e 2025 para contemplar tanto pesquisas recentes quanto autores de referência, mas ainda assim com exceções, como obras clássicas como as de Guido Palomba, psiquiatra forense brasileiro amplamente reconhecido por suas autorias referentes a temas como psicopatia, periculosidade criminal e avaliação psicológica e que há décadas contribuiu para a psiquiatria forense, foram mantidas por sua relevância para o tema.

Tabela 1 - Artigos referenciados

ESTUDO	ANO	DELINEAMENTO	OBJETIVOS	METODOLOGIA	RESULTADOS
AVELAR	2024	Estudo teórico-analítico com enfoque aplicado à prática policial	Analisar a contribuição da Psicologia para o interrogatório policial e discutir técnicas psicológicas que podem qualificar entrevistas investigativas.	Revisão narrativa de literatura nacional e internacional, articulada com análise prática de procedimentos policiais.	Identifica limitações nos métodos tradicionais e defende entrevistas baseadas em evidências, destacando a importância da formação psicológica para reduzir erros e abusos.
BABBIE	2021	Livro metodológico	Explicar fundamentos de pesquisa social.	Discussão teórica e exemplos empíricos.	Defende entrevistas baseadas em evidências e critica práticas coercitivas
BOCK	2009	Livro teórico	Discutir formação e atuação da Psicologia no Brasil.	Análise histórica e conceitual.	Mostra relação entre sujeito, contexto e sociedade.

CLARKE	2011	Estudo empírico com delineamento quantitativo e qualitativo	Avaliar o impacto do treinamento PEACE na condução de entrevistas com suspeitos.	Análise de entrevistas reais e comparação entre equipes treinadas e não treinadas no modelo PEACE.	Conclui que o PEACE melhora a qualidade informacional e reduz comportamentos coercitivos, aumentando a precisão das declarações.
CRESWELL	2014	Livro metodológico	Organizar sobre a pesquisa científica.	Discussão teórica aplicada.	Sustenta a escolha por revisão qualitativa e exploratória.

ESTUDO	ANO	DELINEAMENTO	OBJETIVOS	METODOLOGIA	RESULTADOS
FERRI	1917	Obra clássica	Explicar a sociologia criminal	Análise teórica e criminológica,	Defende a visão multifatorial do crime (biológica, social e psicológica).
GARCIA	2024	Revisão teórica de caráter forense	Investigar os efeitos da coerção psicológica em interrogatórios e sua relação com falsas confissões.	Revisão integrativa de estudos sobre falsas confissões, coerção psicológica e vulnerabilidade cognitiva.	Demonstra que métodos acusatórios ampliam o risco de confissões falsas, especialmente em indivíduos com transtornos mentais.
GIL	2019	Livro metodológico	Ensinar técnicas de pesquisa social.	Discussão teórica com exemplos.	Apoia a escolha de revisão bibliográfica.
GUDJONSSON	2017	Estudo teórico-clínico	Explicar desconfiança da memória.	Revisão de casos e literatura científica.	Mostra a vulnerabilidade de suspeitos a sugestão.
HENKEL & COFFMAN	2004	Estudo experimental da Psicologia Cognitiva	Investigar distorções de memória em confissões obtidas sob pressão.	Aplicação de testes de source-monitoring em participantes submetidos a entrevistas sugestivas.	Mostra que ambientes coercitivos geram falsas memórias e aumentam a confusão entre eventos vividos e sugeridos.
KASSIN et al.	2010	Revisão sistemática e análise crítica	Identificar fatores de risco para confissões falsas e propor recomendações para interrogatórios.	Revisão ampla de literatura experimental, jurídica e forense.	Aponta que técnicas acusatórias aumentam falsas confissões e recomenda reformas investigativas baseadas em evidências.
MARONO et al.	2017	Estudo empírico em análise comportamental	Examinar padrões não verbais associados à mentira e ao engano.	Análise de sequências comportamentais em entrevistas simuladas e reais.	Conclui que sinais não verbais isolados não predizem engano; análise contextualizada é essencial.
MORIN	2007	Obra teórica	Discutir pensamentos sobre a humanidade.	Análise filosófica e interdisciplinar.	Defende visão integrada do comportamento humano.
MYERS	2023	Livro	Apresentar fundamentos psicológicos.	Discussão científica aplicada.	Explica dimensões cognitivas, emocionais e sociais do comportamento.
PALOMBA	2016	Livro teórico-metodológico	Integrar psiquiatria e psicologia forense.	Análise clínica e pericial.	Defende a avaliação integral do sujeito em

conflito com a lei.

PEREIRA & FELIPPE	2022	Revisão teórica com enfoque em Psicologia Criminal	Apresentar fundamentos e aplicações do perfilamento criminal no Brasil.	Revisão de literatura e análise documental sobre práticas de profiling.	Identifica avanços e limitações na adoção do perfil criminal no Brasil, destacando lacunas metodológicas.
SANTANA; ROSA & KRAUSE	2022	Estudo teórico-descritivo	Discutir a relevância da Psicologia Forense no contexto pericial brasileiro.	Revisão narrativa e análise de casos periciais.	Enfatiza o papel da Psicologia Forense na avaliação de vítimas, suspeitos e testemunhas, e aponta desafios estruturais no país.
TURVEY	2012	Obra técnica	Explicar o criminal profiling.	Estudo aplicado com casos e estatísticas.	Explicar o método científico de construção de perfis.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados dos artigos pesquisados

Como critérios de inclusão foram privilegiadas produções acadêmicas revisadas por pares, manuais técnicos de organizações reconhecidas internacionalmente, legislações e entrevistas de entrevistas que abordam essa intersecção entre Psicologia e investigação criminal.

Depois dessa seleção, os materiais foram submetidos a uma análise organizada em quatro eixos temáticos que sustentam o desenvolvimento deste trabalho: (1) contextualização do uso da Psicologia no âmbito criminal; (2) ferramentas psicológicas aplicadas ao processo investigativo; (3) a necessidade da humanização do processo investigativo; e (4) os desafios e a realidade brasileira na área.

Autores como Babbie (2016) defendem que as pesquisas devem iniciar pela delimitação do campo e de seus principais referenciais; Creswell (2014) complementa em como há a necessidade de se examinar operacionalmente o fenômeno estudado com o objetivo de compreender práticas aplicadas em contextos profissionais. Os quatro eixos abordados foram escolhidos então procurando organizar o material a partir de temas que expressassem tanto essa complexidade e dimensões do objeto investigado quanto as produções científicas sobre a Psicologia Criminal.

Assim, a metodologia adotada possibilita não apenas reunir informações já existentes sobre o tema, mas também promover uma reflexão crítica acerca das potencialidades da Psicologia Criminal na investigação policial, contribuindo para o debate acadêmico sobre os possíveis avanços no campo da segurança pública e da justiça criminal no Brasil.

4. A PSICOLOGIA CRIMINAL

Myers (2014) dizia que compreender o ser humano implica analisar a forma como ele pensa, sente e age, reconhecendo a interação constante entre processos mentais, emoções e contextos sociais que moldam o comportamento. A Psicologia, desde sua consolidação enquanto ciência, tem então buscado compreender essas múltiplas dimensões – cognitivas, afetivas e sociais. Ao ser inserida no contexto jurídico e investigativo surge o que chamamos de Psicologia Criminal, vertente que busca analisar os fatores psicológicos que envolvem as práticas criminais, além dos processos mentais e emocionais que permeiam tal conduta criminosa. Essa área se desenvolveu a partir da vontade de se compreender o crime não apenas como um ato ilegal, mas como fenômeno complexo que envolve estrutura psíquica, contexto social e histórico de vida do indivíduo.

No final do século XIX e início do XX nos Estados Unidos há um avanço das ciências forenses e do Direito Penal moderno em que autores como Cesare Lombroso e Enrico Ferri, estudiosos da criminologia, buscaram entender o comportamento sob uma ótica biológica e determinista. Entretanto, Ferri (1917) já havia proposto uma ampliação desse olhar ao reconhecer que o crime não poderia ser explicado apenas por fatores hereditários ou orgânicos, mas também por elementos psicológicos e sociais que influenciam o agir humano. A partir disso e com o avanço da Psicologia, emergiu uma perspectiva mais ampla que passou a integrar elementos emocionais, cognitivos e sociais na análise da conduta criminosa – é nessa transição que se observa o início da contribuição psicológica efetiva nos processos investigativos e judiciais.

No Brasil, ela começou a adentrar o campo criminal de forma mais estruturada a partir da segunda metade do século XX, acompanhando o movimento de consolidação da profissão no país. Bock (2009) aponta como o processo de regulamentação da Psicologia em 1962 e sua posterior expansão para diferentes instituições públicas favoreceram a aproximação entre psicólogos e o sistema de justiça, trazendo um fortalecimento para a Psicologia Jurídica. Porém, sua presença no processo investigativo ainda é relativamente recente e limitada. Busca-se estrutura para consolidar práticas e instrumentos que permitam compreender a dinâmica psíquica de suspeitos, vítimas e testemunhas, de modo a colaborar com a construção de investigações mais éticas e assertivas.

A Psiquiatria Forense, de base médica, concentra-se na avaliação de transtornos mentais, imputabilidade e capacidade penal; já a Psicologia Forense volta-se ao

funcionamento psíquico, emocional e comportamental do indivíduo, analisando fatores como motivação, dinâmica afetiva, mecanismos de defesa e padrões cognitivos. Apesar dessas diferenças, as áreas convergem ao buscar compreender o ser humano em situação de conflito com a lei, compartilhando o compromisso com a análise técnica, imparcial e fundamentada em evidências. Autores como Guido Palomba (2016) destacam a importância de integrar o conhecimento psicológico a psiquiatria forense, defendendo que a compreensão da mente criminoso não deve se limitar ao diagnóstico de transtornos mentais, mas abranger também os aspectos motivacionais, morais e afetivos que conduzem a ação de delito. Essa perspectiva contribui diretamente para o aprimoramento das investigações, oferecendo a possibilidade de identificação de padrões de comportamento e traços de personalidade que podem ajudar na elucidação do crime.

A presença da Psicologia no campo criminal amplia as possibilidades de interpretação do crime ao reconhecer que o comportamento humano não é resultado apenas de fatores individuais, mas também de condições sociais, econômicas e culturais. Morin (2007) trazia como os fenômenos humanos, como o crime, só podem ser compreendidas a partir da articulação dessas múltiplas dimensões que se influenciam mutuamente. Ao adotar essa visão integrada, as investigações deixam de se concentrar exclusivamente na busca de culpados e passam a compreender o contexto que deu origem ao delito, de forma na qual possa auxiliar na prevenção de reincidências e na elaboração de políticas públicas de segurança mais eficazes e humanas.

Além disso, a sua inserção nas investigações dialoga com um movimento internacional de reforma das práticas investigativas, especialmente após a consolidação dos Princípios Mendez, divulgado pela Associação para a Prevenção da Tortura, que estabelecem diretrizes éticas e técnicas para entrevistas baseadas em informação e não na coerção. Essa aproximação entre Psicologia e investigação pode ser entendida como um avanço civilizatório no modo de produzir a justiça criminal.

Nas últimas décadas, então, a Psicologia Criminal assume um papel duplo: de contribuir para a eficácia investigativa, oferecendo instrumentos técnicos que aprimoram a coleta e interpretação de informações, e a de promover uma visão humanizada da investigação, valorizando os aspectos subjetivos e emocionais envolvidos nos processos criminais.

5. FERRAMENTAS PSICOLÓGICAS APLICADAS AO PROCESSO INVESTIGATIVO

O avanço das ciências comportamentais permitiu que o olhar psicológico fosse incorporado a investigação policial, trazendo métodos que valorizam a ética, a precisão e a humanização. Essas ferramentas não aumentam apenas a eficácia da apuração dos fatos, mas também contribuem para reduzir erros judiciais e abusos cometidos durante os interrogatórios e análises criminais. No contexto internacional, principalmente em países como Reino Unido e Estados Unidos, a integração entre psicologia e investigação já está consolidada há bastante tempo e tem inspirado práticas em diferentes sistemas de justiça.

Uma parte do trabalho policial sempre foi visto se apoiando na experiência intuitiva – um tipo de conhecimento que é acumulado por anos de prática. A intuição, embora útil para começar, é subjetiva e vulnerável a vieses cognitivos, como o viés de confirmação e as interpretações estereotipadas. A Psicologia Criminal vem justamente para transformar essa intuição inicial em hipóteses investigativas passíveis de análise científica. Assim, a prática policial deixa de depender de percepções pessoais e passa a operar com base em procedimentos validados, combinando a experiência empírica do investigador com métodos sistematizados. Em outras palavras, a intuição abre o caminho, mas é a Psicologia que os valida, organiza e aprimora.

Entre suas principais contribuições ao processo investigativo destaca-se o desenvolvimento de técnicas de entrevista baseadas em evidências empíricas. O método PEACE, criado no Reino Unido no início da década de 1990, é considerado um marco na substituição de práticas coercitivas por abordagens éticas e colaborativas. Conforme Clarke (2011), esse modelo de entrevista enfatiza o planejamento cuidadoso, o estabelecimento de empatia com o entrevistado e a avaliação posterior da informação obtida. A aplicação de tal método mostrou resultados positivos quanto a precisão das declarações e a diminuição de falsas confissões, reforçando a importância de um processo investigativo pautado em princípios científicos e humanos.

Essa metodologia surgiu em contraposição direta ao método Reid, desenvolvido nos Estados Unidos por John E. Reid na década de 1940. Esse método, amplamente utilizado por muito tempo em forças policiais norte-americanas, se baseia em uma abordagem acusatória, cujo objetivo principal é o de obter confissões. O entrevistador, partindo da presunção de culpa, busca provocar uma resposta emocional do suspeito através de técnicas de confronto,

manipulação psicológica e controle do ambiente. Embora tenha sido inicialmente considerado eficaz, pesquisas posteriores demonstraram como esse modelo frequentemente gerava falsas confissões, especialmente em indivíduos vulneráveis, como jovens ou pessoas com algum déficit cognitivo (Kassin et al, 2010). Enquanto o PEACE busca construir um ambiente de cooperação e transparência, o Reid tende a criar um contexto de coerção psicológica no qual o entrevistado pode ceder à pressão apenas para encerrar o sofrimento.

O estudo da memória humana é outro campo no qual a Psicologia tem oferecido contribuições inestimáveis para o aprimoramento das práticas investigativas na avaliação de testemunhas e vítimas. A memória não é um registro estático de eventos, mas um processo reconstrutivo, sujeito a falhas, distorções e influências externas. Henkel e Coffman (2004), ao analisarem os mecanismos de distorção mnemônica em confissões obtidas sob pressão, identificaram que perguntas sugestivas e ambientes intimidatórios podem gerar falsas lembranças. Esse fenômeno é explicado pelo conceito de *source monitoring*, que se refere a capacidade de distinguir se uma lembrança foi vivida ou sugerida por terceiros. Quando esse processo falha, o indivíduo pode incorporar informações falsas como se fossem verdadeiras, comprometendo a veracidade de testemunhos e confissões. Gudjonsson (2016) complementa esse entendimento ao propor o conceito de síndrome de desconfiança da memória, no qual o sujeito passa a duvidar da própria recordação, tornando-se mais suscetível a influência de autoridades. Esses estudos reforçam como é necessário o treinamento psicológico voltado a policiais e peritos, de forma a garantir que as investigações sejam conduzidas de forma não indutiva, respeitando os limites cognitivos e emocionais dos investigados.

Um instrumento que se destaca é a análise da comunicação não verbal, que engloba expressões faciais, gestos, postura corporal e tom de voz. A leitura desses sinais pode auxiliar na identificação de incongruências entre discurso e comportamento, embora não deva ser interpretada como prova conclusiva. Keatley e Navarro (2017), ao realizarem uma análise sequencial de comportamentos não verbais, observaram que certos padrões de movimentação e microexpressões podem indicar desconforto emocional, mas não necessariamente mentira. Estudos posteriores demonstraram que sinais não verbais isolados não são preditores confiáveis de credibilidade, sendo imprescindível contextualizá-los dentro da narrativa e do estado emocional do entrevistado. Dessa forma, a comunicação não verbal deve ser vista como uma ferramenta complementar, cuja eficácia depende de uma interpretação cuidadosa, embasada em teorias psicológicas e não em estereótipos culturais.

O perfilamento criminal (ou *criminal profiling*) é outra ferramenta de grande relevância para o processo investigativo contemporâneo. Desenvolvido inicialmente nos Estados Unidos e aperfeiçoado por agências como o FBI, esse método busca identificar padrões comportamentais, cognitivos e emocionais de criminosos a partir da análise das cenas de crime, do modus operandi e das chamadas “assinaturas psicológicas”. Segundo Turvey (2012), o perfil combina elementos de psicologia forense, criminologia e estatística comportamental, permitindo ao investigador formular hipóteses sobre características demográficas, motivacionais e psicopatológicas do autor. Em um estudo recente, Bjelajac e Banović (2024) apontam que o seu uso aliado a observação não verbal pode aumentar a precisão na detecção de mentiras e inconsistências, desde que utilizado de forma científica e ética. No Brasil, essa prática ainda carece de desenvolvimento, sendo desenvolvida por profissionais de psicopatologia forense que buscam adaptar métodos internacionais a realidade investigativa brasileira.

A análise do comportamento criminoso é um procedimento que busca compreender de maneira aprofundada não apenas como o crime ocorreu, mas o porque ele se tornou possível. Essa análise envolve examinar fatores psicológicos, situacionais e relacionais que moldam a ação delituosa, considerando elementos como impulsividade, planejamento, contexto emocional e interação entre autor e vítima. Palomba (2016), ao discutir a mente criminosa, reforça que compreender o autor exige olhar para além de uma estrutura psíquica isolada: é necessário incluir aspectos motivacionais, afetivos, morais e circunstanciais que influenciam sua tomada de decisão no momento do delito. Dessa forma, a análise comportamental permite identificar padrões de ação – como repetição de métodos, escolha de alvos ou escalada da violência – além de revelar possíveis gatilhos emocionais e dinâmicas relacionais que permeiam o crime. Com isso, torna-se possível orientar a investigação com maior precisão, construindo hipóteses mais coerentes e alinhadas com a lógica comportamental do autor.

Por fim, a Psicologia contribui de maneira decisiva para a investigação policial por meio da produção de provas técnicas. Laudos psicológicos, pareceres, análises de risco e reconstruções comportamentais fornecem subsídios objetivos e tecnicamente fundamentados para auxiliar delegados, promotores e juízes. Palomba (2016) ressalta que a conexão entre Psicologia e Psiquiatria forense potencializa a qualidade dessas provas ao integrar elementos clínicos, emocionais e motivacionais em uma avaliação pericial mais completa. Isso significa que, além de identificar transtornos mentais quanto presentes, torna-se possível compreender como fatores psicológicos influenciaram o comportamento investigado, assim, as provas

técnicas produzidas oferecem ao sistema de justiça uma base sólida, científica e imparcial, contribuindo tanto para a elucidação de crimes quanto para a garantia de decisões mais éticas e fundamentadas.

Dentro de todo esse contexto, a integração entre ciência, ética e empatia é indispensável para o fortalecimento da investigação criminal moderna. O papel da Psicologia nesse processo investigativo vai além da análise de comportamento: envolve compreender o ser humano em sua complexidade emocional, social e cognitiva. A atuação psicológica deve, portanto, equilibrar a busca por resultados objetivos com o compromisso ético de preservar direitos humanos e prevenir práticas abusivas. A experiência internacional mostra que, quando as ferramentas psicológicas são aplicadas com rigor metodológico e responsabilidade, há ganhos significativos na eficiência investigativa.

6. A HUMANIZAÇÃO DO PROCESSO INVESTIGATIVO

A humanização do processo investigativo se tornou um tema central de discussões contemporâneas sobre justiça criminal, principalmente quando se entende que a produção de provas, o levantamento de informações e a escuta dos envolvidos dependem diretamente de fatores psicológicos e emocionais. Investigar não é apenas aplicar técnicas; é lidar com seres humanos atravessados por medos, traumas, memórias frágeis e reações comportamentais complexas. Assim, compreender essa dimensão é fundamental para evitar erros, distorções e interpretação precipitadas ao longo da investigação.

Historicamente, práticas investigativas foram marcadas por abordagens confrontativas, pressões psicológicas e suposições intuitivas sobre sinais de mentira ou culpa. Essa lógica, que buscava extrair informações a qualquer custo, se mostrou tanto eticamente problemática quanto cientificamente falha. Estudos demonstram como o estresse elevado pode prejudicar a recordação, gerando lacunas que podem reproduzir respostas inconsistentes que são frequentemente mal interpretadas por investigadores despreparados. Vítimas traumatizadas podem parecer confusas, testemunhas com medo podem demonstrar nervosismo e suspeitos inocentes podem apresentar ansiedade em frente a uma autoridade – e nenhum desses fatores são, isoladamente, indicativo confiável de mentira ou culpabilidade.

A humanização surge neste contexto como um meio de integrar a prática e a ética. Ela reconhece que cada pessoa envolvida no processo possui necessidades emocionais, limitações cognitivas e direitos fundamentais que devem ser respeitados para que a busca pela verdade seja conduzida de maneira legítima e precisa. Humanizar não significa suavizar a

investigação, mas torná-la mais eficiente ao garantir condições que favoreçam relatos coerentes, comunicação clara e interpretação adequada dos elementos psicológicos envolvidos.

É dentro desse movimento global que os Princípios Mendez ganham relevância: eles representam um marco internacional ao defender técnicas de entrevista investigativa baseadas em evidências, diálogo e construção de *rapport*. Se contrapondo a métodos coercitivos, eles reforçam a importância de uma postura investigativa que busca compreender, e não intimidar. Sua inclusão demonstra como a humanização não é apenas uma demanda moral, mas uma diretriz apoiada por órgãos internacionais e por anos de pesquisa científica.

A construção de um ambiente humanizado favorece a cooperação. Pessoas que se sentem respeitadas tendem a relatar mais, melhor e com maior precisão; vítimas traumatizadas conseguem acessar memórias de forma menos fragmentada quando não estão sob ameaça; testemunhas ganham confiança para esclarecer detalhes importantes – até suspeitos, culpados ou não, podem fornecer informações relevantes ao perceber a autoridade como alguém que está comprometido com a verdade.

A humanização atua tanto no micro, ao melhorar a qualidade de cada entrevista, quanto no macro, ao consolidar sistemas de justiça mais confiáveis e alinhados aos direitos humanos. Assim, a humanização do processo investigativo não se vê apenas como uma recomendação contemporânea, mas como uma necessidade respaldada pela psicologia, criminologia e pelas melhores práticas internacionais. Humanizar é reconhecer que a verdade não emerge da pressão e da intimidação, mas sim da compreensão e do diálogo.

7. A PSICOLOGIA CRIMINAL NO BRASIL: AVANÇOS, LIMITES E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

A Psicologia Criminal tem passado por um processo de amadurecimento significativo no Brasil, especialmente na última década, na medida em que se cresce o reconhecimento de que a compreensão do comportamento criminoso exige uma abordagem interdisciplinar. A ampliação do uso de avaliações psicológicas, a consolidação da atuação do psicólogo em varas criminais e a crescente interlocução entre psicologia, psiquiatria e perícia técnica contribuíram para um cenário mais profissionalizado. Estudos recentes, como o de Santana (2022), apontam que a Psicologia Forense vem ocupando espaço relevante na produção de laudo, na análise de imputabilidade, na avaliação de risco e na compreensão do comportamento violento – esse movimento tem permitido que o campo se estabeleça como

peça fundamental na construção de decisões judiciais mais informadas, sobretudo quando envolve crimes complexos ou sujeitos com histórico psiquiátrico ou comportamental significativo.

No entanto, tanto a literatura quanto o relato de profissionais demonstram como o país ainda enfrenta limitações estruturais profundas. Destaca-se como psicólogos integram na área forense sem a devida formação em psicopatologia criminal, entrevista investigativa ou perícia psicológica, o que compromete a qualidade das avaliações. Esse déficit formativo é apontado por Guido Palomba, psiquiatra forense e um dos maiores nomes do campo no Brasil, que traz como a prática forense exige conhecimentos rigorosos, não apenas clínicos, mas também jurídicos e criminológicos. A perícia psicológica não pode ser conduzida apenas a partir do olhar humanizado da psicologia: é necessário compreender estruturas de personalidade, psicopatias, transtornos impulsivos e padrões perigosos de comportamento, sob o risco de diagnósticos imprecisos que podem afetar a responsabilização penal de forma injusta.

O papel do psicólogo não está apenas no sistema judicial, mas também nos momentos que antecedem o processo: em sua fase investigativa. A Psicologia Criminal contribui para modernizar as formas como as entrevistas são conduzidas no Brasil, defendendo métodos baseados em evidência e não em coerção, porém essa modernização avança de forma lenta na medida em que ainda se predomina práticas baseadas na busca da confissão e repetição de modelos tradicionais. O Brasil carece de protocolos nacionais mais bem definidos para entrevistas, avaliação de risco e análise comportamental – lacuna que países como Reino Unido e Estados Unidos já superaram.

Apesar de tais dificuldades, os avanços também são notados. A participação de psicólogos em equipes multidisciplinares, a maior abertura para métodos baseados em evidências, o reconhecimento da importância da avaliação psicológica em crimes hediondos, bem como a discussão contemporânea sobre ética e humanização, indica como o campo está em expansão. A atuação de profissionais como Rosângela Monteiro, referência nacional em perícia criminal, que trazem ao debate brasileiro elementos da psicologia investigativa moderna, reforçam a necessidade de incorporar suas técnicas ao contexto do país.

Assim, o panorama brasileiro revela um campo em crescimento, mas ainda em consolidação. Há avanços na formação, na profissionalização e na interlocução com o sistema de justiça, mas permanecem limites importantes relacionados a padronização, a escassez de pesquisas nacionais, a estrutura institucional e a necessidade de formação técnica especializada. O desafio contemporâneo consiste em fortalecer a Psicologia Criminal como

ciência aplicada, assegurando rigor metodológico, ética, humanização e compromisso com a verdade. O futuro da área depende não apenas de avanços individuais, mas de um investimento institucional que permita ao Brasil desenvolver uma Psicologia Criminal sólida, atualizada e alinhada as melhores práticas internacionais.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a pesquisa buscou-se apresentar pontos para compreender a Psicologia Criminal em sua funcionabilidade e eficácia. Ao longo do estudo, observa-se como a Psicologia, quando aplicada a esse contexto criminal, amplia significativamente a capacidade de compreender o comportamento humano em situações de conflito com a lei e a ordem, oferecendo ferramentas que equilibram técnica e sensibilidade, ciência e ética.

A contextualização revelou como o olhar psicológico deixou de ser apenas uma ferramenta auxiliar do direito para se tornar um campo autônomo de análise e interpretação do comportamento delituoso – o sujeito que comete um crime exige mais do que identificar sintomas ou rótulos diagnósticos: implica analisar sua estrutura psíquica, experiências de vida e contexto social.

Técnicas como o modelo PEACE, as entrevistas baseadas em evidências e o estudo da comunicação não verbal demonstram que é possível alcançar maior precisão investigativa e sem recorrer a coerção. Vê-se como é importante capacitar profissionais com fundamentos da psicologia cognitiva, comportamental e social nesse meio. A humanização desse processo não é um obstáculo a eficácia investigativa, mas sim um fator que a potencializa, favorecendo a colaboração, reduzindo as resistências e preservando a integridade psicológica de suspeitos e vítimas.

Nesse cenário, olhando para a realidade brasileira, se percebe um movimento ambíguo: ao mesmo tempo em que há avanços significativos na inserção de psicólogos no sistema de justiça e na ampliação do debate sobre investigação baseada em evidências, ainda convivemos com práticas investigativas marcadas pela ausência de protocolos padronizados e pela necessidade de coerção policial. A Psicologia Criminal no Brasil ainda encontra barreiras institucionais, falta de formação específica e uma integração entre perícia e psicólogos que ainda está se formando. Apesar disso, experiências pontuais, produção acadêmica crescente e o surgimento de profissionais especializados demonstram que o país caminha para um modelo investigativo mais científico, interdisciplinar e comprometido com os direitos humanos.

Assim, conclui-se que a Psicologia Criminal representa um instrumento essencial para a construção de uma justiça mais justa e humana. Sua aplicação no processo investigativo contribui não apenas para a eficiência das apurações, mas também para a proteção dos direitos individuais e a valorização da dignidade humana. Ao unir o rigor técnico a compreensão da subjetividade, a Psicologia oferece a investigação policial um olhar que ultrapassa a simples busca pela confissão e se volta a verdade psicológica e social dos fatos. Cabe, portanto, as instituições brasileiras investirem na formação continuada de profissionais, no fortalecimento da pesquisa científica e na incorporação de práticas investigativas baseadas em evidências para que ciência e intuição possam coexistir de forma ética e transformadora no campo da justiça criminal.

9. REFERÊNCIAS

APT — Associação para a Prevenção da Tortura. **Principles on Effective Interviewing for Investigations and Information Gathering (The Méndez Principles)**. Disponível em: <https://www.apr.ch/our-prioritiesdignity-and-fairness-criminal-justice-system/principles-effective-interviewing>. Acessado em: 21 out. 2025.

AVELAR, Karen Hellen Esteves de, **Psicologia aplicada ao interrogatório policial**. Avante: Revista Acadêmica da Polícia de Minas Gerais, [S. l.], v. 1, n. 3, 2024. Disponível em: <https://revistaavante.policiacivil.mg.gov.br/index.php/avante/article/view/32>. Acessado em: 3 out. 2025.

BABBIE, Earl. **The Practice of Social Research**. 15. ed. Cengage Learning, 2021.

BOCK, Ana Mercês Bahia. **Psicologias: Uma introdução ao estudo de Psicologia**. São Paulo: Saraiva, 2009.

CLARKE, Colin. **Interviewing Suspects of Crime: The Impact of PEACE Training, Supervision and the Presence of a Legal Advisor**. Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling, v. 8, n. 2, 2011.

CRESWELL, John W. **Research Design: Qualitative, Quantitative, and Mixed Methods Approaches**. 4. ed. Sage, 2014.

FERRI, Enrico. **Criminal Sociology**. Boston: Little, Brown, and Company, 1917.

GARCIA, I (2024). **False Confessions and the Impact of Psychological Coercion: Insights from Forensic Psychology**. J Foren Psy. 9:365.

- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- GUDJONSSON, Gisli. **Memory Distrust Syndrome, Confabulation and False Confession**. Cortex, 2017.
- HENKEL, Linda; COFFMAN, Kimberly. **Memory Distortions in Coerced False Confessions: A Source Monitoring Framework Analysis**. Applied Cognitive Psychology, v. 18, n. 5, 2004.
- KASSIN, Saul. et al. **Police-Induced Confessions: Risk Factors and Recommendations**. Law and Human Behavior, v. 34, n. 1, 2010.
- MARONO, A.; CLARKE, D. D.; NAVARRO, J.; et al. **A Sequence Analysis of Nonverbal Behaviour and Deception**. Journal of Police and Criminal Psychology, v. 33, p. 109-117, 2017.
- MORIN, Edgar. **O Método 5: A Humanidade da Humanidade**. Porto Alegre: Sulina, 2007.
- MYERS, David G. **Psicologia**. 13. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2023.
- PALOMBA, Guido Arturo. **Perícia na Psiquiatria Forense**. 1. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2016.
- PEREIRA, Mariana; FELIPPE, Andreia. **Psicologia criminal e perfilamento criminal**. Cadernos De Psicologia, v. 4, n. 7, 2022.
- SANTANA, J. H. E.; ROSA, C. T. A.; KRAUSE, M. C. C. **Psicologia Forense e sua relevância na Perícia Criminal**. Revista Brasileira de Criminalística, v. 11, n. 2, 2022.
- TURVEY, Brent. **Criminal Profiling: An Introduction to Behavioral Evidence Analysis** 4. ed. San Diego: Academic Press, 2012.